

Questionamento

01:

Dos Itens do Anexo II – Especificações Técnicas:

- **4.4** - Deverá ser fornecido software que permita o gerenciamento da fitoteca automatizada por um ponto único. Caso o software de gerenciamento exija uma console dedicada, a mesma deverá ser ofertada pelo fabricante como item da solução.
- **05** - Console de gerenciamento da tape library - **5.1** - A console deverá ser fornecida com gabinete desktop.
- **06** - DO SUPORTE TÉCNICO - **6.1** - Deverá ser fornecido software que permita o gerenciamento da fitoteca automatizada por um ponto único. Caso (grifo nosso) o Software de gerenciamento exija uma console dedicada, a mesma deverá ser ofertada pelo fabricante.

Nos Itens 4.4, 6.0 e 6.1, afirmam que caso o software de backup exija uma console dedicada, que a mesma deverá ser ofertada pelo fabricante como item da solução.

Já no item 5.50 e 5.1, obriga o fornecimento da console. Logo, os termos estão se contradizendo.

O equipamento que estamos ofertando, não necessita do console porque o gerenciamento da Tape Library é executada por interface WEB, entendemos dessa forma, que mesmo que não ofertemos a console de gerenciamento por não se fazer necessária, estaremos de pleno acordo com o edital, está correto nosso entendimento?

Resposta: Não há contradição entre os itens 4.4 ,5 e 6 do Anexo II. O item 4.4 aborda apenas a necessidade de software que permita o gerenciamento da fitoteca automatizada por um ponto único, e caso esse software exija uma console dedicada, esta deve ser ofertada pelo fabricante como item da solução, devendo atender às especificações do item 5. Portanto, a console de gerenciamento especificada no item 5 só deve ser ofertada caso o software de gerenciamento exija tal equipamento. O item 6.1 do Anexo II apenas reitera o que já foi especificado no item 4.4. No caso em pauta, como o equipamento ofertado possui gerenciamento por meio de interface WEB, não é necessário ofertar a console de gerenciamento descrita no item 5 do Anexo II.

Questionamento

02:

6.3 - A licitante vencedora será responsável pelo suporte da tecnologia implantada durante todo o período de garantia.

Somos revenda autorizada do fabricante do equipamento, logo, a garantia será prestada pelo próprio fabricante, compreendendo entretanto, toda a parte de instalação, configuração, ativação, integração, testes, atualizações, suporte técnico, manutenção corretiva e treinamento técnico, nesse caso a responsabilidade pelo suporte é o próprio fabricante e não a licitante consagrada vencedora do certame, está correto nosso entendimento?

Resposta: Errado. A responsabilidade pela prestação de todo o objeto previsto no edital é da própria licitante consagrada vencedora.

Questionamento

03:

6.4 - A licitante vencedora deverá emitir relatórios periódicos, até 05 (cinco) dias após cada incidente, durante o período de vigência de garantia.

Entendemos que, uma vez que a garantia será prestada pelo próprio fabricante, logo, os relatórios periódicos de igual forma serão emitidos pelo mesmo, está correto nosso entendimento?

Resposta: Errado. A responsabilidade pela prestação de todo o objeto previsto no edital é da própria licitante consagrada vencedora.